
A LUTA CONTRA A (DE)FORMA DA PREVIDÊNCIA CONTINUA: ATO EM DEFESA DA EDUCAÇÃO

Na 2ª feira, dia 01 de julho, houve mais uma reunião do Fórum Sindical, Popular e de Juventudes por Direitos e Liberdades Democráticas-Seção RJ, onde foi avaliado que, após 180 dias do *desgoverno* Bolsonaro, o mês de julho acena como um mês em que o setor da educação majoritariamente encontra-se em recesso, sendo necessárias articulações unitárias para não deixarmos as ruas um mês sequer.

Sendo assim, haverá um Ato em Defesa da Educação em Brasília, com o protagonismo das Entidades Estudantis e Sindicais da Educação, no dia 12 de julho, 6ª feira, para lutarmos contra a Reforma da Previdência; contra o desmonte dos Serviços Públicos, contra a Emenda Constitucional 95/2018 e contra a Reforma Trabalhista. Leia a seguir o Manifesto desse Fórum do qual a ADCPII é signatária.



RAD-2019: CONSUP OUVE A COMUNIDADE ESCOLAR ANTES DA VOTAÇÃO



O Regulamento da Atividade Docente (RAD) é um documento importante porque normatiza o trabalho docente no CPII e serve de orientação para o preenchimento do Plano de Trabalho Docente (PTD) que, obrigatoriamente publicizado, retrata o modo como se dá a alocação da força de trabalho docente de que dispõe a instituição.

No dia 17 de junho de 2019, depois de votação quase unânime (apenas 1 voto contrário e duas abstenções), o Conselho Superior (CONSUP) aprovou a realização de AUDIÊNCIA PÚBLICA para ouvir a comunidade escolar sobre o RAD/PTD-2019.

Realizada em 29 de junho, 80 pessoas compareceram à Audiência. Na pauta, foi aberto espaço ao Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão (CONEPE) – previamente convidado a participar – para que fossem apresentados os argumentos de defesa à proposta aprovada e encaminhada ao Conselho Superior para votação. Demonstrava o CONSUP, no convite ao CONEPE, o respeito aos Conselhos estatutariamente definidos e a urgência do diálogo entre as instâncias da estrutura institucional, respeitadas as atribuições de cada uma delas. Diálogo, entretanto, lamentavelmente, silenciado pela ausência de qualquer servidor que, em nome do CONEPE, pudesse informar-justificar-defender o RAD/PTD 2019 aprovado por seus membros.

No segundo ponto de pauta, o convite ao GT UNIFICADO SINDSCOPE-ADCPPII para que apresentasse os resultados de seus estudos e suas proposições. O diálogo, tantas vezes negado ao GT nas sessões do CONEPE, estava aberto.

Ao iniciar a apresentação de suas propostas, o GT UNIFICADO louvou a realização da Audiência aprovada pelo órgão máximo de deliberação, uma vez que tal decisão representava justamente o atendimento a uma de suas reivindicações. Em seguida, apresentou os princípios que, dentro outros, balizam seus estudos desde setembro de 2018: (1) manutenção de parâmetros de qualidade do ensino que em diferentes níveis o CPII oferece, priorizando, como previsto em seu Estatuto, a Educação Básica; (2) critérios equânimes na alocação de docentes independentemente do nível de ensino e/ou Departamento Pedagógico a que pertençam.

Orientado, portanto, por esses princípios, o GT apresentou, devidamente justificadas, algumas de suas propostas. Confira a seguir.

Art. 4

TEXTO ORIGINAL	ALTERAÇÃO PROPOSTA
Art. 4º Os docentes substitutos com contrato administrativo de prestação de serviços de acordo com a Lei nº 8.745, de 09 de dezembro de 1993, serão submetidos aos regimes de trabalho de 40 ou 20 horas semanais. Parágrafo único. Os docentes substitutos que estiverem submetidos ao regime de trabalho de 40 (quarenta) horas ou 20 (vinte) horas terão sua carga horária dedicada às atividades de ensino.	Excluir o parágrafo único.

ARGUMENTOS:

1. A relação de trabalho a que estão submetidos os docentes substitutos nega-lhes o acesso a um conjunto de direitos trabalhistas.
2. O exercício da docência pressupõe, dentre outras, a participação em atividades de pesquisa, de formação continuada e em grupos de trabalho ou de estudos.

Art. 12

TEXTO ORIGINAL	ALTERAÇÃO PROPOSTA
Art. 12. O PTD deverá ser elaborado anualmente, conforme formulário disposto no Anexo I e apresentado pelo docente em até quinze dias após a definição das atividades propostas pelos docentes, Departamentos, Pró-reitorias, Coletivos de Pesquisa/Arte e Cultura/Esporto e campi.	Art. 12. O PTD deverá ser elaborado anualmente, conforme formulário disposto no Anexo I e apresentado pelo docente em até quinze dias após a aprovação do RAD pelo Conselho Superior.

ARGUMENTOS:

1. O preenchimento do PTD deve seguir as orientações expressas no RAD e esse precisa ser aprovado pelo CONSUP, segundo prevê a Portaria 17-SETEC/MEC no artigo 2º: “o detalhamento das atividades docentes deverá ser regulamentado pelo órgão superior máximo de cada instituição.”

Art. 30, Inciso X

TEXTO ORIGINAL	ALTERAÇÃO PROPOSTA
Art. 30. Para atividades de ensino, exceto de manutenção, observar-se-á o seguinte: X. O docente ocupante do cargo de coordenador de curso de licenciatura terá 30h de sua carga horária atribuída às atividades de gestão institucional e docência na graduação. As 10h complementares serão divididas entre atividades de regência e manutenção de ensino na educação básica.	Excluir este inciso.

ARGUMENTO:

1. Os cursos de licenciatura aprovados pelo CONSUP só serão iniciados em 2020.

Art. 31, Inciso II

TEXTO ORIGINAL	ALTERAÇÃO PROPOSTA
Art. 31. Para aulas curriculares efetivas no ensino básico observar-se-á o seguinte: II. o docente com regime de 40 horas e 40 horas com dedicação exclusiva deverá cumprir a carga horária entre 10 e 13,5 horas e quando necessário, a esta será acrescida a carga horária necessária para atender a recuperação paralela/apoio e NAPNE nos campi I e CREIR e de 10 horas nos campi II e III	Art. 31. Para aulas curriculares efetivas no ensino básico observar-se-á o seguinte: II. o docente com regime de 40 horas e 40 horas com dedicação exclusiva deverá cumprir a carga horária entre 10 e 13,5 horas nos campi I, II e III e CREIR.

ARGUMENTOS:

1. Garantir equanimidade para todos os docentes.
2. Garantir a possibilidade de o docente realizar as atividades de ensino, extensão, cultura, formação continuada, grupos de trabalho ou de estudos e gestão institucional no Colégio Pedro II.

3. Priorizar, como já determinado pelo Estatuto da instituição, quando da distribuição da força de trabalho docente, as necessidades inerentes à educação básica.
4. Buscar construir e reforçar os elos entre o corpo de servidores do Colégio com o restante da comunidade escolar, no sentido de conscientizar sobre as reais necessidades do CPII para manter uma educação pública, laica, gratuita e de qualidade.

O GT debateu com aqueles que não defendiam suas proposições – sobretudo as que se referiam aos artigos 4 e 30-inciso X. Contra-argumentando, sustentou os argumentos que ali defendera, bem como manteve a alteração dos mesmos nos termos propostos. Apoiou as defesas de alteração do Art. 29 apresentadas durante a Audiência, defesas as quais embora não enunciadas pelo GT naquele momento, foram propostas em documento enviado ao CONEPE anteriormente, no qual se indicava a restrição de atribuição de carga de ensino ZERO a Reitor, Pró-Reitor, Diretor Geral e Coordenador Geral de Disciplina.

Pais/mães/responsáveis presentes à Audiência defenderam o princípio da equanimidade na alocação da carga horária docente. Entretanto, discordaram da solução encontrada pela Reitoria e expressa na Portaria N° 1.992/2019 que reduz o tempo de permanência dos estudantes dos Anos Iniciais em duas horas e meia semanais. Em abaixo-assinado lido durante a Audiência, repudiaram tal decisão, tendo sido nessa ocasião informados de que, em Nota, o GT Unificado já manifestara igual repúdio.

O RAD/PTD-2019 segue para votação no CONSUP. Seus conselheiros estão cientes das sugestões de emendas emanadas dessa AUDIÊNCIA PÚBLICA e podem levar consigo a certeza de que puseram em prática uma estratégia garantidora de princípios democráticos que nos são tão caros. Levamos, todos e todas, a ESPERANÇA de que a gestão democrática, mesmo às vezes violentada, é POSSÍVEL.

ADCPPI E SINDSCOPE BUSCAM INFORMAÇÕES NA CPPD: POR QUE TANTA DIFICULDADE NO ATENDIMENTO A DIREITOS DOCENTES?

UMA CAMPANHA da ADCPPI e do SINDSCOPE

O DIREITO AO RSC EXIGE EMPATIA

- cadastre-se como avaliador(a) no SIMEC
- realize as avaliações de RSC para os quais é sorteado(a) o mais rápido possível
- caso você não queira mais atuar como avaliador de RSC, dê baixa em seu cadastro no banco de avaliadores do SIMEC

Isso é importante para não prejudicar outros docentes que estão aguardando longamente o deferimento de seus processos de RSC. Procure informações!

Como temos divulgado, vários são os docentes que têm procurado as entidades representativas do CPII para reclamar de atrasos nas concessões de RT (Retribuição por Titulação) e, principalmente, de longas demoras para conclusão de seus processos de RSC (Reconhecimento de Saberes e Competências), havendo insatisfação com a falta de acesso de informações por parte da CPPD sobre essas questões.

Após ofícios e solicitações de reuniões, tanto a ADCPII quanto o SINDSCOPE foram convidados pela CPPD para reunião em 01 de julho de 2019. Tal reunião contou com a presença dos 4 membros titulares da CPPD (não há suplentes) e membros das diretorias das duas entidades.

Nessa reunião, conversamos sobre vários aspectos das atribuições da CPPD (avaliar e elaborar propostas para política de pessoal docente na instituição, dificuldades de trabalho dos membros da comissão), mas o foco foi obter informações sobre o andamento dos requerimentos dos direitos dos docentes. Dessa forma, assinalamos:

- **PROCESSOS DE RT** (Retribuição por titulação): estes muitas vezes caem em exigência por conta de divergências entre portarias internas do CPII e diretrizes emanadas pelo MEC e CGU no que se refere à exigência de apresentação do diploma para obtenção do benefício;
- **PROMOÇÃO FUNCIONAL**: possíveis atrasos nas efetivações das promoções a que os docentes têm direito a cada dois anos, após avaliação funcional, não podem ser imputados à atividade da CPPD, pois não cabe àquela Comissão controlar a contagem de tempo de serviço dos docentes, nem remeter as fichas de avaliação aos *campi* para iniciar os processos de avaliação e tampouco autorizar implantação ou alteração de valores nas folhas de pagamento dos docentes;
- **REQUERIMENTOS DE RSC**: existem cerca de 80 processos (uns 20 datados de 2017, e outros datados do início de 2018), ainda na versão física, que até o momento não lograram conclusão, sem mencionar os processos em versão digital de 2018 e do ano em curso, que tramitam com morosidade. Aqui há realmente um grande atraso e muitas dificuldades. Os problemas, que não são propriamente uma novidade, vêm se acentuando com o decorrer dos anos, pois passado o momento inicial em que todos estavam envolvidos e interessados na implementação do direito a RSC, garantido pela Lei nº 12.772/2012, a dificuldade de encontrar avaliadores que efetivamente realizem a tarefa de avaliar a documentação dos docentes que pleiteiam RSC multiplicou-se enormemente. Muitos avaliadores vêm negando o convite, principalmente após a atividade não mais estar sendo remunerada. Também existem outras dificuldades: (1) o cadastro desatualizado no banco de avaliadores do SIMEC; (2) o algoritmo desfavorável para sorteio de avaliadores feito pelo SIMEC; (3) os questionamentos imprecisos da CGU sobre processos de RSC mais antigos, que geram dúvidas sobre os procedimentos comumente adotados pela CPPD, o que acaba requerendo um maior esforço e atenção dos membros da CPPD para esses processos.

Diante de tal quadro, ADCPII e SINDSCOPE resolveram enviar à Reitoria ofício, conjuntamente assinado, solicitando:

1. revogação da Portaria CPII nº 2310/2018, com elaboração de um novo texto infralegal que esclareça para a comunidade interna ao CPII que a comprovação de conclusão de curso de formação pode-se dar por diploma ou por declaração que comprove que todos os requisitos para a obtenção do diploma foram preenchidos e ainda que, para concessão dos benefícios seja observada a data da solicitação do diploma e/ou a data de início do processo e não a de emissão do diploma;
2. posicionamento da Reitoria frente a questionamentos da CGU, quanto às normativas estabelecidas na Resolução CONSUP/CPII nº 35/2014 e a procedimentos adotados pela CPPD dela decorrentes, no sentido de respaldar a conclusão dos processos de RSC com duas avaliações positivas (50% de aptidão);
3. recomendação e facilitação no encaminhamento de ações junto à PRODI e à PROGESP, visando atualização do banco de avaliadores internos de RSC, com a exclusão de docentes que não mais desejam realizar avaliações, bem como de docente já falecidos, transferidos para outro IFE ou em afastamento de exercício, além de corrigir dados cadastrais inadequadamente inseridos;
4. garantia de condições de funcionamento para a CPPD, reduzindo a carga horária de aulas de seus membros ou lotando um técnico-administrativo na sala da CPPD, para operacionalizar os processos e atender os docentes;
5. diálogo com a CPPD, no sentido de ouvir sugestões e contribuições de seus membros para efetivação dos quatro pontos anteriores.

Mas também precisamos nos envolver mais com o direito de RSC de todos. Como sabemos, se não há avaliadores para os processos em tramitação, os requerentes não vão auferir seus direitos e isso não depende só da “*boa vontade*” da CPPD. Sendo assim, conclamamos a solidariedade de todas e todos:

- cadastre-se como avaliador(a) no SIMEC, caso ainda não o tenha feito e tenha disponibilidade para desempenhar tal tarefa. Essa necessidade é ainda mais premente para os Departamentos dos Anos Iniciais, Português e Inglês;
- realize as avaliações de RSC para os quais é sorteado(a) o mais rápido possível;
- caso seja sorteado(a), mas haja impedimentos de sua parte para realizar as avaliações, dê baixa em seu cadastro no banco de avaliadores do SIMEC. Talvez seja necessário procurar a PRODI ou a CPPD para efetivar a exclusão do seu nome do banco de avaliadores. Isso é importante para não prejudicar outros docentes que estão aguardando longamente o deferimento de seus processos de RSC. Procure informações!

Informamos ainda que a CPPD atende pelo ramal 1038 e se reúne às segundas-feiras, no horário da manhã (exceto em semana de provas discentes).

**Continuaremos acompanhando a questão junto à Reitoria e à CPPD,
trazendo informações para os nossos associados.**

PORTARIAS CONTRARIAM RESOLUÇÕES DO CONSUP, DIFICULTAM ACESSO A DIREITOS E Esvaziam a CPPD

O expediente de edições de Portarias chanceladas pelo órgão central da micropolítica institucional tem sido utilizado no CPII de forma recorrente. As críticas a esse expediente por parte daqueles que defendem a atuação do CONSUP como órgão máximo de deliberação se justifica porque as consequências desse cipoal de Portarias ferem princípios em que se deve pautar a gestão que queremos democrática e trazem prejuízos aos segmentos que compõem a comunidade escolar.

Nesse sentido, destacamos a **Portaria N° 1.679** de 10 de maio de 2019, factada em junho/2019, cujo acesso ao seu conteúdo só é possível pela Intranet. Essa Portaria foi editada como expediente para atender a uma **recomendação** (grifo nosso) da Controladoria Geral da União (CGU) expresso em Relatório Preliminar, datado de 24 de abril de 2019, e na “*necessidade de estabelecer medidas que visem a esclarecer (grifo nosso) a competência de cada um dos agentes que intervém no fluxo de concessão do RSC*”.

Por diversas vezes, soubemos em sessões do CONEPE, nos informes que as antecedem, que a auditoria da CGU instaurada no CPII resultou em considerações a respeito do fluxo de concessão do RSC. Por esse motivo, e face aos atrasos que vêm sendo frequentes no recebimento das gratificações por parte dos docentes que a elas fazem jus, recorreremos à CPPD, em busca de informação que justificasse tão longa demora. Para nossa perplexidade, em reunião solicitada por ofício e realizada em 1 de julho com a CPPD, as Diretorias da ADCPII e do SINDSCOPE foram informadas de que o conteúdo do Relatório da CGU ainda não era do conhecimento de nenhum de seus membros (Ver a Ata dessa Reunião acima). Em 4 de julho, solicitamos por ofício à Reitoria a divulgação do referido Relatório, ao que nos respondeu ter a intenção de enviá-los à CPPD em data a ser agendada.

Sobre essa Portaria, um conjunto de perguntas, preliminarmente, se impõe:

- **Por que a CPPD, a quem compete o assessoramento à Reitoria e a responsabilidade de encaminhar todos os processos de concessão de RSC, não foi informada de imediato das recomendações contidas no relatório preliminar da CGU, datado de abril de 2019?**
- **Por que a CPPD, “convidada” a participar de grupo de trabalho designado na portaria 1.679/2019 para, no prazo de 60 dias, apresentar proposta de reformulação da Resolução 35/2014, não havia sido comunicada sobre essa Portaria e sobre esse grupo de trabalho, faltando apenas dez dias para que o prazo determinado expirasse?**

- **Por que a Resolução 35/2014 do CONSUP, posta em questão no relatório, não foi pautada no órgão de deliberação máxima do CPIO, mas remetida a um grupo de trabalho designado pela Reitoria, esvaziando atribuições que são da competência da CPPD, cujos membros eleitos representam o corpo docente?**
- **Por que processos homologados desde 2018 – anteriores, portanto, às recomendações da CGU - não tiveram os pagamentos providenciados pela PROGESP?**
- **Por que, em resposta ao ofício enviado pelas diretorias da ADCPIO e do SINDSCOPE à Reitoria sobre a possibilidade de redução da carga horária para os membros da CPPD e de lotação de um servidor técnico para atuar na Comissão, a fim de dar mais celeridade ao atendimento dos processos que a ela são submetidos, laconicamente, informa: “não tenho condições”?**

Não temos ainda respostas a essas perguntas, mas em atendimento às finalidades que as entidades representativas em seus estatutos definem, dentre elas, a defesa dos direitos de seus filiados, continuaremos a buscá-las. Tomamos como prioridade atender às demandas que nos chegam advindas da morosidade e da falta de transparência nos processos de concessão de direitos. Por outro lado, entendendo que, lamentavelmente, o âmbito da política se transfere, no mais das vezes, para o campo jurídico, disponibilizamos, de imediato, nossas assessorias jurídicas para os casos que se configurem como retirada de direitos a que fazemos jus.

NÃO A PORTARIA Nº 1.679/19!

RESPEITO ÀS ATRIBUIÇÕES DA CPPD E DO CONSUP!

PELOS DIREITOS DE TODOS OS SERVIDORES!

ADCPIO SOLICITA DESCONTO DA MENSALIDADE DE ABRIL

Nos últimos meses, sofremos as consequências nefastas da Medida Provisória 873, que impediu o desconto em folha das contribuições mensais dos associados: limitamos nossa participação financeira em atividades contra a Reforma da Previdência, revimos a produção de materiais, reduzimos o número de associados indo à FLIP, cancelamos subsídios para eventos, diminuimos contratos com prestadores de serviços, usando importante parte de nossas energias para resolver este problema, quando outros, mais importantes para nossa atuação político-pedagógica, tiveram menos de nossa atenção.

Com a caducidade da MP em 28 de junho, seus efeitos foram interrompidos e podem, em parte, ser revertidos.

Tendo em vista a necessidade de recuperarmos nossas finanças e nossa capacidade de atuação, enviamos ao SERPRO e ao Ministério da Economia ofício solicitando que seja feito o desconto da mensalidade do mês de abril.

Se atendido o pleito, haverá duplicidade de desconto para a ADCPIO num mesmo mês. Devolveremos à conta dos associados, a mensalidade de abril para os que, atendendo à nossa solicitação, fizeram depósito em conta à época. Se algum associado desejar manter o desconto como doação, basta nos comunicar.

Sigamos reexistindo, resistindo ao desgoverno atual e lutando pelos nossos princípios e direitos! A liberdade associativa e sindical são imprescindíveis!

REVISTA EDUCAÇÃO EM PAUTA

Infelizmente não conseguimos respeitar a periodicidade que desejávamos para a edição da Revista Educação em Pauta. Além do contexto político adverso que atravessamos e que exigem de todos e todas urgência de ações de resistência, a suspensão da cobrança das mensalidades em débito em conta corrente levou-nos à contenção de despesas. A caducidade da MP 873 e a esperança de que novos dispositivos tenham o mesmo destino, o Conselho Editorial resolveu programar para o início do 2º semestre letivo a edição de mais número da revista.

Assim, para todos e todas que queiram ver seus textos publicados, reenviamos às regras de submissão de artigos e ficamos torcendo para que esses cheguem até **o dia 30 de agosto de 2019**.

- os autores deverão informar o Departamento ao qual pertencem e o *campus* em que trabalham;
- os artigos deverão ter, no máximo, 16 mil caracteres com espaço;
- as eventuais ilustrações para os artigos (fotos, imagens etc.) deverão ser enviadas com as devidas legendas, e em resolução de no mínimo 300dpi;
- não é necessário inserir “resumo” e “palavras-chave”;
- o endereço eletrônico para o envio dos artigos é secretaria@adcpil.com.br.

PLANTÕES JURÍDICOS

Dúvidas trabalhistas? Informações sobre Carreira Docente, Regime de Trabalho, direitos da categoria? Venha conversar pessoalmente com nossa Assessoria Jurídica na sede da Associação, em São Cristóvão.

O plantão em julho será no dia 24/07 (quarta-feira).

Das 11h 30min às 13h 30min.

HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO

Considerando, no calendário escolar, o recesso do CPII, apresentamos o horário de funcionamento da ADCPII nesse período, das 9 às 15 horas, de segunda a sexta-feira.